

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2015
Processo Administrativo nº86/2015
PROTOCOLO Nº 6810/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2015

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cartuchos e Toners, conforme levantamento feito pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças junto às Secretarias Municipais.

1. Aos quinze dias do mês de setembro de 2015, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 35/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack** portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR nº 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF sob o Nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.972.582/0001-97, Inscrição Estadual: 90.520.181-69, estabelecida na cidade de São José dos Pinhais-Paraná, com sede à Rua João Opszynski, nº 57, Bairro Afonso Pena – Cep: 83.040-505, e-mail: erivelton@caure.com.br, Fone: (41) 3035 7904/ 3058 1413, Fax: 41-3058- 1413, por seu representante legal, Sr. **André Gonçalves**, inscrito no CPF sob nº. 021.844.889-92, portador da cédula de identidade nº 5.951.525-0.

2. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de agosto de 2015, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela de Itens e valores extraídos do sistema Betha Compras em anexo.

2.1. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$14.260,95 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais com noventa e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

3. **Prazo de Validade dos Preços Registrados:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

4. **Prazo de Entrega:** As entregas dos materiais deverão ser feitas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, no prazo máximo de 1(uma) semana após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo servidor Claudinei Caseiro, matrícula 351.850, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria respectiva, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. São designados como fiscais:

I – José Daniel Fabrício, Portaria 089/2013, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II – Josiane Carvalho de Oliveira, matrícula 349.312, por parte da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

III – Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123, por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

IV – Rozinete Maria Sarote, matrícula 349295, por parte da Secretaria Municipal do Trabalho;

V – Geiza Godoy Oliveira, matrícula 228.401, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

VI - G. M. Guilherme Zampronio Bariviera, matrícula 351695, por parte da Secretaria Municipal de Defesa Social;

VII – Franciane Cristina Otto, matrícula 198.0001, por parte da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

6. Deverá conter nas embalagens dos produtos, individualmente: o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo, conforme legislação vigente, com 75% da vida útil no ato da entrega. Os itens que contiverem descrição de prazo de validade específico deverão atender o prazo mínimo de validade especificado, sob pena de não recebimento.

7. O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única refere-se à Autorização de Fornecimento.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
42	04.01 12.361.0010 2.012.3.3.90.30.	1104	SMECE
53	04.08 13.392.0003 2.106.3.3.90.30.	1000	SMECE
63	04.09 13.392.0003 2.009.3.3.90.30.	1000	SMECE
67	04.09 13.392.0003 2.049.3.3.90.30.	1000	SMECE
77	04.10 27.812.0007 2.020.3.3.90.30.	1000	SMECE
324	16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30.	1103	SMECE
325	16.01 12.365.0010 2.078.3.3.90.30.	1104	SMECE
344	16.02 12.361.0010 2.081.3.3.90.30.	1102	SMECE
348	16.03 12.361.0010 2.082.3.3.90.30.	1107	SMECE
140	08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30.	1000	SMOP
141	08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30.	1510	SMOP
226	15.01 10.301.0009 2.066.3.3.90.30.	1369	SMS
233	15.01 10.301.0009 2.068.3.3.90.30.	1495	SMS
255	15.01 10.301.0009 2.070.3.3.90.30.	1510	SMS
284	15.01 10.301.0009 2.075.3.3.90.30.	1496	SMS
288	15.01 10.301.0009 2.096.3.3.90.30.	1000	SMS
546	23.01 08.243.0008 2.034.3.3.90.30.	1000	SMT
550	23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30.	1000	SMT
561	23.01 11.334.0014 2.103.3.3.90.30.	1000	SMT
387	17.04 08.244.0008 2.036.3.3.90.30.	1819	SMASH
352	16.03 12.361.0010 2.082.4.4.90.51.	11007	SMASH
364	17.04 08.243.0008 2.037.3.3.90.30.	1934	SMASH
372	17.04 08.243.0008 2.040.3.3.90.30.	1823	SMASH
376	17.04 08.243.0008 2.043.3.3.90.30.	1000	SMASH
360	17.04 08.241.0008 2.117.3.3.90.30.	1000	SMASH

397	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30.	1829	SMASH
396	17.05 08.243.0008 2.033.3.3.90.30.	1000	SMASH
403	17.05 08.243.0008 2.046.3.3.90.30.	1822	SMASH
407	17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30.	1828	SMASH
406	17.05 08.243.0008 2.047.3.3.90.30.	1000	SMASH
411	17.05 08.243.0008 2.048.3.3.90.30.	1000	SMASH
578	17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30.	3880	SMASH
428	17.05 08.243.0008 6.004.3.3.90.30.	1000	SMASH
445	17.06 08.243.0008 2.053.3.3.90.30.	1000	SMASH
451	17.06 08.243.0008 2.054.3.3.90.30.	1846	SMASH
455	17.06 08.243.0008 2.055.3.3.90.30.	1897	SMASH
512	21.01 06.422.0012 2.090.3.3.90.30.	1000	SMDS
09	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30.	1000	SMA
10	02.01 04.122.0001 2.004.3.3.90.30.	1510	SMA

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10 da presente Ata, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

f) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

g) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

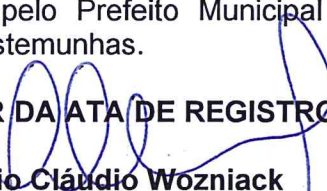
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 35/2015**.

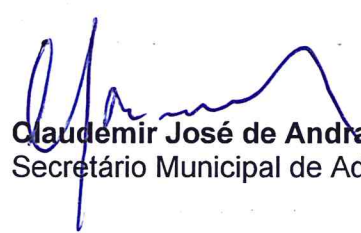
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 35/2015**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal de Exercício


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município-OAB/PR nº 47.878

FISCAIS DA ATA


José Daniel Fabrício
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes


Josiane Carvalho de Oliveira
Secretaria Municipal de Obras Públicas


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Secretaria Municipal de Saúde


Rozinete Maria Sarote
Secretaria Municipal do Trabalho,
Emprego e Renda


Geiza Godoy Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
e Habitação


Guilherme Zampronio Bariviera
Secretaria Municipal de Defesa Social


Franciane Cristina Otto

Secretaria Municipal de Administração e
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

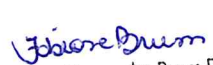
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:


André Gonçalves

CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:


Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula nº 2169


Fabiane Alessandra Brum Ramos
Assessor e Coordenador

EM BRANCO

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	-----------	----------------	-------------	----------

r. do Processo: 86/2015 Licitação: 35/2015 - PR
Fornecedor: 9980 - CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

Data da Homologação:

13	02-01-0024	Cartucho HP 11 Magenta 28 ml C4837A 28ml para impressora HP Designjet 111. produto original do fabricante da impressora, Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou recondicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	HP	UN	20,000	0,0000	120,5000	2.410,00	Venceu
14	02-01-0025	Cartucho HP 11 Amarelo C4838A 28ml para impressora HP Designjet 111. produto original do fabricante da impressora, Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou recondicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	HP	UN	20,000	0,0000	121,0000	2.420,00	Venceu
17	02-01-0493	Cartucho para impressora HP nº 662 preto, Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou recondicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	HP	UNI	30,000	0,0000	24,4000	732,00	Venceu
19	02-01-0495	Cartucho para impressora HP nº 122 preto, Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou recondicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	HP	UNI	40,000	0,0000	29,9000	1.196,00	Venceu
23	02-01-0460	Rolo de papel sulfite branco 75g/m - A1, mínimo 50 mts	STM PAPEIS	ROLO	100,000	0,0000	16,2400	1.624,00	Venceu
26	02-01-0516	oner para impressora Sansung Cod. MLT-D205E , Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou recondicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	SAMSUNG	UNI	12,000	0,0000	246,0000	2.952,00	Venceu

TADO DO PARANÁ
EFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
ação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
. do Processo: 86/2015 Licitação: 35/2015 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9980 - CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME									
28	02-01-0518	Toner para impressora Sansung D111 XPRESS M2070W-preto, Produto original do fabricante da impressora, ou outra marca porém sendo 100% (cem por cento) novos, não sendo permitido suprimentos remanufaturados ou reconicionados; e neste caso, acompanhadas de certificado do fabricante da impressora que corresponde o produto comprovando a qualidade e bom desempenho do produto.	SAMSUNG	UNI	15,000	0,0000	145,2000	2.178,00	Venceu
33	02-01-0505	Cartucho HP 662xl Color Cz 106ab, compatível com HP Deskjet Ink Advantage 2515, HP Deskjet Ink Advantage 3515, Volume de Tinta (em mililitros) 8,0 ML, Dimensões (L x P x A): 11,4 x 3,6 x 11,5 cm.	HP	UNI	15,000	0,0000	49,9300	748,95	Venceu
Total do Fornecedor ----->					252,000			14.260,95	

sup

Fazenda Rio Grande, 15 de Setembro de 2015.

